



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022
LEI PAULO GUSTAVO 2023**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se a premiação agentes culturais do município de Saloá - PE.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Saloá - PE, por meio das Secretarias Municipal de Educação**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, pessoa física ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes e fazeres, e conhecimentos na execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, **exceto audiovisual**.

2.2 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 8º da Lei

Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Saloá.

3. VALORES

3.1. O valor total da Lei Paulo Gustavo assegurado para o Município de Saloá - PE é de **R\$ 164.971,20 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)** e, para este edital é de **R\$ 47.561,20 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, destinados ao que dispõe no artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

3.2 Os recursos referentes ao artigo 8º serão premiados e distribuídos, em âmbito municipal, contemplando 100 (cem) artistas, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
CATEGORIA	VAGAS AMPLAS	VAGAS DEFICIENTES	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
ARTES VISUAIS E DESIGN	03	02	03	02	10	R\$ 475,62
ARTESANATO	18	03	06	03	30	R\$ 475,61
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	02	01	01	01	05	R\$ 475,62
LITERATURA E POEMA	01	01	01	01	04	R\$ 475,61
DANÇA	01	01	01	01	04	R\$ 475,61
PRODUÇÃO CULTURAL	01	01	01	01	04	R\$ 475,61
FOTOGRAFIA	02	01	01	01	05	R\$ 475,62
PATRIMÔNIO CULTURAL	01	01	01	01	04	R\$ 475,61
MÚSICA	11	02	04	02	19	R\$ 475,61
GASTRÔNOMIA	08	02	03	02	15	R\$ 475,61
TOTAL VALOR						R\$ 47.561,20

3.3 Os(as) proponentes interessados(as) poderão se inscrever nas categorias elencadas no item 3.2, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.4 Não havendo inscritos suficientes e habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

4. CRONOGRAMA

4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://saloa.pe.gov.br/>

ITEM	ETAPA	PERÍODO
01	Publicação do edital	24/01/2024
02	Período de impugnação	24/01/2024 à 03/02/2024
03	Período de inscrição	05/02/2024 à 23/02/2024
04	Período da análise documental	26/02/2024 à 01/03/2024
05	Divulgação do Resultado dos Classificados	04/03/2024
06	Período para Interposição de Recursos	05/03/2024 à 06/03/2024
07	Divulgação do julgamento dos recursos e Divulgação do Resultado Final	08/03/2024
08	Período de pagamento dos artistas selecionados	Até o dia 05/04/2024

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer neste edital os trabalhadores da cadeia produtiva da cultura do Município de Saloá, Pessoa Física (maiores de 18 anos), fazedores de cultura, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) de natureza cultural, devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Saloá, há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

5.2 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Saloá, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.3 A aprovação está limitada a 01 (uma) proposta por proponente.

5.4 Não poderão se inscrever neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão se inscrever na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas essas situações, as inscrições da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

5.5 As funções descritas nos incisos do item 5.4 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições neste Edital deverão ser gratuitas e serão realizadas exclusivamente presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Saloá, localizada a Rua: José Candido Vilela, nº 16 “B” – Centro. Saloá/PE, no horário das 9h às 16h.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas de 22/01/2024 ao dia 06/02/2014.

6.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

6.4 No ato de inscrição (formulário de inscrição - Anexo I), o(a) proponente deverá informar:

- a) Categoria;
- b) Segmento;
- c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo;
- d) Nome do proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI;
- e) Histórico de atuação/trajetória;
- f) Comprovante de sua atuação/trajetória.

6.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representatividade (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica, assinadas de próprio punho ou digitalmente:
 1. Negro ou negra (ANEXO III);
 2. Pessoa indígena (ANEXO IV);
 3. Pessoa com Deficiência (ANEXO V).
- f) Comprovante de residência no Município de Saloá, atual e outro datado de 12 (doze) meses atrás, ou autodeclaração de residência (ANEXO VI). Os comprovantes de residência têm que estar no nome do proponente.

6.6 Portfólio/comprovações artístico da/o Proponente: as comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

6.7 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que a proposta se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.

6.8 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópias do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (ANEXO II).

6.9 O documento da Declaração de Representatividade de grupo/coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(a) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

6.10 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6.11 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 6.5 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.12 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.13 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

6.14 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Saloá <https://saloa.pe.gov.br/>. O período de recursos segue o item 06 – Do calendário.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), 10% (dez por cento) destinados para etnias indígenas e 10% (dez por cento) destinadas as pessoas com deficiência, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

7.2 Os fazedores de cultura que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (ANEXO III e ANEXO IV), conforme quesito relativo à cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme e link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/saloa/panorama>

7.3 O fazedor de cultura que for deficiente, terá preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência, (ANEXO V).

7.4 Os fazedores de cultura que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas, indígenas ou deficiente concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 Os fazedores de cultura negros e pardos, indígenas e deficiente optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas da destinadas para preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas, indígenas ou deficientes posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

7.9 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da Lei.

7.10 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda, indígena ou deficiente caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas e deficiente poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

8.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Diretoria Municipal de Cultura de Saloá, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos nomeados pela Prefeitura Municipal de Saloá publicado em portaria específica.

8.2 Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para esse fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 06 meses a 02 anos de comprovação	20 pontos

Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 02 a 05 anos de comprovação	30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 05 a 10 anos de comprovação	40 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovação	70 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 30 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos

8.3 Cada proposta será avaliada por 03 (três) pareceristas e a equipe técnica da Diretoria Municipal de Cultura, a nota final será obtida a partir do cálculo de média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
- b) Proponente com maior tempo sediado no município de Saloá-PE;
- c) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Não serão selecionados artistas, coletivos, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

8.7 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

8.8 O resultado classificatório será divulgado no <https://saloa.pe.gov.br/> contendo nome do proponente, categoria e nota final.

8.9 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

8.10 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

8.11 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://saloa.pe.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão impedidos(as) de participar deste Edital, proponentes que:

9.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Municipal de Educação;

9.2 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.3 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.

9.4 É vetado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

10.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Diretoria de Cultura, para a devida tomada de decisão.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

11.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

11.2.1 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Educação de Saloá, Diretoria de Cultura, Prefeitura Municipal de Saloá, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

12.3 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Saloá** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.4 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

12.5 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Saloá, no endereço: <https://www.saloa.pe.gov.br> e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Saloá, localizada na Rua José Candido Vilela, Nº 16 "B", Centro, Saloá-PE.

12.7 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Saloá, através da Diretoria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de dois anos (24 meses).

12.8 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail secultsaloa21@gmail.com e pessoalmente na Diretoria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Saloá, de segunda à sexta, das 9h às 16h, na Rua José Cândido Vilela, nº 16 “B” – Centro. Saloá/PE. CEP: 55350-000

12.10 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, **EXCETO** bancos digitais, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

12.11 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

12.12 Só serão aceitas conta corrente, **EXCETO** bancos digitais.

12.13 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício da Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

12.14 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica **NÃO** está isento da tributação de impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

12.15 As eventuais apresentações de recursos deverão ser enviadas para o e-mail secultsaloa21@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, no item 06.

12.16 Quaisquer proponentes participantes deste edital poderão apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste edital, item 06. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secultsaloa21@gmail.com

12.17 A inscrição só será concluída/efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, demais anexos e entrega dos documentos solicitados nesta convocatória.

12.18 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Saloá, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

12.19 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

12.20 Formulário inadequado, incompleto ou rasurado, assim, como a documentação incompleta implicará na desclassificação do projeto.

12.21 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

12.22 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

12.23 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

12.24 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Saloá.

12.25 A relação das inscrições publicadas no resultado dos classificados deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

12.26 O edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

12.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Saloá, proveniente da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

12.28 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.



Prefeitura do Município de de Saloá/PE

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Saloá, 24 de Janeiro de 2024

Alvaro Deangelles Pereira Florentino

Secretário Municipal de Educação de Saloá – PE (Port. 564/2023)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Individual / Pessoa física | <input type="checkbox"/> Individual / Pessoa jurídica |
| <input type="checkbox"/> Grupo sem CNPJ | <input type="checkbox"/> Grupo com CNPJ |
| <input type="checkbox"/> Coletivo sem CNPJ | <input type="checkbox"/> Coletivo com CNPJ |
| <input type="checkbox"/> Associações sem CNPJ | <input type="checkbox"/> Associações com CNPJ |

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e deficiência).

- Negro ou Negra;
 Pessoa indígena;
 Pessoa com deficiência (PCD);

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

- Artes Visuais e design
 Artesanato
 Cultura Popular e Tradicional
 Literatura e Poema
 Dança
 Produção Cultural
 Fotografia
 Patrimônio Cultural
 Música
 Gastronomia

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe qual o Nº do cadastro municipal: _____

Nome do grupo/coletivo/associação/PF ou PJ: _____

Nome do responsável pelo projeto: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa física, Grupo, Coletivo ou Associações culturais sem CNPJ)

Nome completo: _____

Nome social: _____

Contatos: _____

Telefones: 1. _____ E-mail: 1. _____

2. _____ 2. _____

Número do RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data expedição: _____

Número de CPF: _____

Endereço completo do proponente: _____

CEP: _____

6. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio. Somente Conta Corrente)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome da/o candidato/a (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação segmento (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES
COM OU SEM CNPJ**

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de Saloá – PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação de grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 043/2023 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, filho de _____,
e de _____, estado de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____

Declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Saloá, de forma
pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica
Art. 299/; omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,
E multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou () Indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Saloá, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024

(Assinatura do declarante)

*Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____ (nome da pessoa com deficiência), portador(a) do RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em **anexo**, possuo a(s) referida(s) deficiência(s) mencionada(s) no laudo anexado.

Declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Saloá, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

**O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
SALOÁ – PE

Eu _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Secretaria Municipal de Educação, que sou residente da cidade de Saloá, Estado de Pernambuco há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço: _____, número _____, CEP: _____ complemento _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do declarante)

ANEXO VII
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

RECURSO

Número de inscrição: _____
Nome do proponente: _____
Nome do projeto: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2024.



Prefeitura do Município de de Saloá/PE

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO
(Pessoa Física)

Eu _____ portador(a) do CPF
nº _____, residente na _____
_____, nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, Cidade, _____,
Estado _____, CEP _____, DECLARO, para os devidos
fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado
_____, na função
_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo
Gustavo – 2023**, do Município de Saloá, pelo(a) Proponente _____
_____.

Município _____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO
(Pessoa Jurídica)

Eu _____ portador(a) do
RG nº _____ CPF nº _____, representante
do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na _____
_____, nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, Cidade, _____,
Estado _____, CEP _____, DECLARO, para os devidos
fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado
_____, na função
_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo
Gustavo – 2023**, do Município de Saloá, pelo(a) Proponente _____
_____.

Município _____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante